



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 24 /2018

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 179
Em 04 de 04 de 2018

As 15:10 hs. Ass: Jussara

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 1.446/2006.

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei nº 1.446/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto de forma bipartite, por representantes do poder público e entidades civis, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) o titular do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Meio Ambiente, que exercerá a função de Presidente do Conselho;
- b) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Agricultura;
- c) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Planejamento e/ou Desenvolvimento Urbano;
- d) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Habitação;
- e) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Educação;
- f) três representantes de órgãos da administração pública estadual ou federal, com representação no Município, que tenham em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico;

II. Representantes de Entidades Civis:

- a) um representante do setor agropecuário ou agroindustrial;



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

- b) um representante do setor de pesquisa;
- c) um representante das cooperativas;
- d) um representante dos produtores rurais;
- e) um representante de associações de moradores ou associações civis de defesa de causas ambientais;
- f) um representante de entidades de classe ou conselhos profissionais;
- g) dois representantes do setor de comércio e serviços."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de abril de 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIADO PELA LEI Nº 1.446/2006

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, atendendo à solicitação do próprio órgão, através de seu Ofício nº 001/2018-CMMA, em razão de dificuldades no seu funcionamento na forma em que se encontra, ao mesmo tempo em que se procura abrir a participação a novas entidades interessadas.

A nova composição se dará de forma bipartite, com representantes dos setores públicos e privados, mantendo-se a paridade.

Em relação aos representantes do setor público, mantém-se a participação de órgão estadual ou federal com relevância na esfera ambiental, integrando-se assim as esferas de governo. Dentre as entidades que poderão participar do Conselho Municipal, segundo a definição legal, encontram-se a Sanepar, Emater, IAP, entre outros, que deixaram de ser nominados na Lei para se evitar eventual direcionamento e assim também possibilitar um maior leque de participantes.

Ao mesmo tempo, busca-se a maior participação de órgãos do Executivo Municipal que podem contribuir com a política municipal do meio ambiente, incluindo no Conselho os setores de Agricultura, Educação, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Importante destacar que se evitou a nomeação de setores específicos da atual estrutura administrativa do Executivo, na medida em que eventual alteração do organograma da Prefeitura poderia causar dificuldades ou dúvidas na composição do Conselho.

Quanto ao setor privado, englobou-se em uma única categoria a divisão anterior, entre "setor produtivo" e "entidades civis". Destaque-se que dentre as "entidades de classe ou conselhos profissionais" evitou-se a exemplificação, para que não ocorra



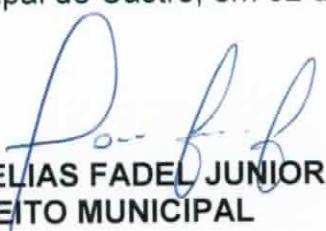
Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

eventualmente um direcionamento, ainda que involuntário, como já se esclareceu acima em relação aos órgãos estaduais e federais.

Ante o exposto, e procurando aprimorar o funcionamento do CMMA, buscando maior efetividade na sua atuação em defesa do meio ambiente de Castro, espera-se a aprovação do Projeto de Lei na forma em que se encontra, após a análise dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de abril de 2018.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL